



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar

Em 16/11/01

Maria da Graça Mascarenhas
Assessor 1 - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO Nº 1713, de 16 de novembro de 2001.

Autoriza o Advogado Geral do Município praticar atos pertinentes à suspensão e/ou cancelamento de escrituras com irregularidades.

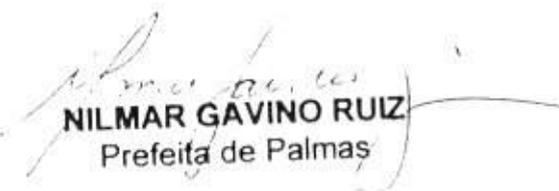
A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Advogado Geral do Município a praticar atos concernentes à regularização, suspensão e/ou cancelamento de escrituras emitidas pela Prefeitura Municipal, visando os interesses desta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 16 dias do novembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas